PORTARIA MPA Nº 21 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 29, § 7º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e a resolução aprovada na reunião ordinária do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 365 dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo do Grupo Técnico de Trabalho Formação e Capacitação do Pescador Profissional - GT-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PESCADOR, criado no âmbito do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca- CONAPE, de que trata o art.4º da Portaria nº 247, de 19 julho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

DOU 30/01/2013 – SEÇÃO 02 – PÁGINA 36

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País do servidor: MARCELO NEIVA DE AMORIM, Coordenador de Atendimento a Acidentes Ambientais, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para participar do desmonte da Estação Antártica Comandante Ferraz, na Antártica, Antártica, no período de 2 de fevereiro a 10 de março de 2013, inclusive trânsito, com ônus.
IZABELLA TEIXEIRA

LEI Nº 864/1989

"PROÍBE A CAPTURA DO "CALLICHIRUS"."

LEONEL ARCANGELO PAVAN, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a captura do "callichirus", pequeno crustáceo também chamado de "corruptus", em toda a extensão da Praia, na Avenida "Atlântica".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 29 de março de 1989.

LEONEL ARCANGELO PAVAN

Prefeito Municipal

Está no site da Prefeitura, em legislação, leis ordinárias.